

**PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA
E A ML**

Considerando que:

- a) O Protocolo de colaboração genérico firmado entre as partes,
- b) A importância da estreita colaboração com as entidades que exercem a sua atividade nos setores socioeconómicos em desenvolvimento na região, permitindo dar resposta adequada às atuais necessidades formativas do mercado;
- c) A proposta de criação de uma Pós-graduação no sector olivícola apresentada ao IPBeja pela ML Consultoria Agrícola Lda, e o interesse manifestado pela EDIA – Empresa de Desenvolvimento e infraestruturas do Alqueva, S.A e pela OLIVUM– Associação de Olivicultores e Lagares de Portugal, em associar-se ao projeto na qualidade de entidades parceiras;
- a) O decurso da 1ª edição da Pós-graduação, da qual se extraem os resultados positivos da parceria que se pretende manter e desenvolver;
- d) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver,

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro de 2023, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por **IPBeja**, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, no artigo 92.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 40.º, n.º 2, alínea u) dos Estatutos do **IPB**, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008, pelo seu Presidente, Professora Maria de Fátima Carvalho.

Como segundo outorgante, a **ML Consultoria Agrícola Lda**, NIF 513820329, com sede na Praceta da Calçada, 2 B 1ª Esq, 7800-287 Beja, adiante designada por **ML**, representada neste ato, e nos termos da Lei, pela sua gerente, Helena Isabel Sequeira Costa Lança Cortes Cavaco.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito da Pós Graduação em Gestão Sustentável do Setor Olivícola entre o INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA e a ML Consultoria Agrícola, Lda.

Cláusula 2.ª

Colaboração

- 1- No âmbito do presente Protocolo a **ML Consultoria Agrícola, Lda** compromete-se a:
 - a) Co-coordenar o curso de Pós-graduação, partilhando responsabilidades no âmbito da organização pedagógica, logística e na avaliação contínua do processo de aprendizagem contribuindo desta forma para a melhoria constante da referida PG;
 - b) Coordenar, em conjunto com docente do IPBeja, a Unidade Curricular de Política Agrícola Comum;
 - c) Contribuir com sugestões que visem a melhoria da Pós-graduação nomeadamente a nível de Especialistas a convidar, conteúdos e temáticas a abordar e organização das visitas de estudo;
 - d) A promover e divulgar junto da sua área de influência o curso de Pós-graduação;

- 2 - No âmbito do presente Protocolo, o INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA, compromete-se a:
 - a) Ministras o curso de Pós-Graduação;
 - b) Estruturar e organizar o funcionamento do curso em articulação com as entidades parceiras;
 - c) Disponibilizar as suas instalações, os seus recursos humanos e técnicos e administrativos, para ministrar o curso de Pós-Graduação;
 - d) integrar o quadro da ML, designado para as funções de co-coordenador do curso, na visita técnica internacional, isentando-o do pagamento do valor da referida visita;
 - e) isentar de pagamento da Propina a um elemento da entidade parceira (pertencente ao quadro de pessoal da empresa ou órgãos diretivos), excecionando-se da isenção concedida o valor da viagem técnica internacional deverá ser paga pelo próprio ou pelo parceiro.

- 3 – No âmbito do presente Protocolo, as partes designam como interlocutor preferencial

- a) Pelo **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**, a Coordenadora do curso de Pós-graduação, Professora Maria Isabel Fernandes Cardoso.
- b) Pela **ML Consultoria Agrícola, Lda**, a sua gerente, Helena Isabel Sequeira Costa Lança Cortes Cavaco;

Cláusula 3.ª

Prazo

1 - O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração da Pós-Graduação que lhe serve de objeto, renovando-se, automaticamente, para cada uma das seguintes edições do curso, se não for denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 60 dias sob a data em que se inicie nova edição do curso.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.ª

Sigilo

Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

Cláusula 5.ª

Revisão

1 - A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 - Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

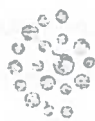


O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

Beja, 01 de fevereiro de 2023.

Pelo INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Helena Isabel Segueira Costa Cortes



IPBeja

INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BEJA

Pela ML Consultoria Agrícola, Lda

Helena Isabel Segueira Costa Cortes
Cavaco

**ML - Consultoria Agrícola
Unipessoal Lda**
NIF: 513 820 329
Pr. da Calçada, nº 2B 1º Esq 7800-287 Beja